

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 16ª
EMIÇÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

1. Data, Horário e Local: Realizada em 17 de novembro de 2022 às 14h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), por meio da plataforma Microsoft Teams e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”).

2. Edital de Convocação e Publicações: O Edital de Convocação foi publicado nas edições do jornal “O Estado de São Paulo” dos dias (i) 28 de outubro de 2021; (ii) 07 de novembro de 2022; e (iii) 14 de novembro de 2022, nos termos da Cláusula 12.2.1. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.*” (“**Termo de Securitização**”). O qual também foi disponibilizado no *site* da Emissora e do Agente Fiduciário, conforme informado no Edital de Convocação (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente).

3. Presença: (i) os representantes da Emissora; (ii) os representantes da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, Conjunto 41, Sala 02, Pinheiros, CEP. 05.425-020, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) e (iii) não houve a presença de Titulares de CRA suficientes à instalação, tendo em vista que não foi atingido o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 12.7. do Termo de Securitização.

4. Composição da Mesa: Uma vez que não houve a participação de Titulares de CRA, não foram eleitos Presidente e Secretário

Esses documentos foram assinados por Bruna Vasconcelos Monteiro, Guilherme Murfano, Marcelo Lopes dos Santos Teixeira e Gustavo Zucatelli Perazzoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validar/VVP9-XEZGE-3GQYT-UULTJ>

5. Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Tendo em vista (i) o Vencimento Antecipado Automático dos CRA declarado nos termos da Cláusula 7.3.1 (a) do Termo de Securitização em 14.07.2022, conforme informado por Fato Relevante e Comunicado ao Mercado publicados na mesma data, (ii) o ajuizamento de medida cautelar judicial e de procedimento arbitral pela Schio e Fiadores para questionar a cobrança da dívida; e (iii) a concessão de liminar em favor da Schio e dos Fiadores, em 29.09.2022, para suspender os efeitos do Vencimento Antecipado Automático dos CRA, conforme informado no Fato Relevante e Comunicado aos Mercado publicados em 30.09.2022:

- a. Ratificar todos os atos praticados, as medidas adotadas e contratações realizadas pela Emissora diante do ajuizamento de medida cautelar judicial e de procedimento arbitral pela Devedora e Fiadores, inclusive a contratação do escritório Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados (“**FCDG**”) realizada nos termos das cláusulas 10.2 (xxiv) e 14.1, (iii) do Termo de Securitização em 11.08.2022 e em 31.08.2022, para representação da Emissora e/ou do Agente Fiduciário nas frentes de trabalho extrajudicial relacionada à cobrança da dívida, judicial e no procedimento arbitral;

(ii) Tendo em vista (i) a obrigação prevista nas Cláusulas 14 e seguintes do Termo de Securitização para utilização dos recursos existentes no Patrimônio Separado para pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias, a serem incorridas no curso da Emissão e/ou na recuperação de valores inadimplidos pela Schio e/ou Fiadores, em favor dos Titulares dos CRA; (ii) o possível desembolso futuro com despesas a serem incorridas no curso da Emissão e/ou na recuperação de valores inadimplidos em favor dos Titulares dos CRA; (iii) a retomada dos pagamentos aos Titulares do CRA na sua forma originária, nos termos informados no fato relevante publicado em 30.09.2022, com previsão de pagamento mensal até 10.07.2025 ou enquanto vigente a liminar; (iv) a prioridade de pagamento de Despesas na Ordem de Pagamentos prevista nas Cláusulas 4.1, (xxii) e 8 e subitens do Termo de Securitização e (v) a obrigação dos Titulares dos CRA de suportarem tais despesas caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes:

- a. Propor a criação de fundo de recursos reserva para as despesas futuras provisionadas relacionadas à condução da defesa dos interesses dos Titulares do CRA extrajudicialmente judicialmente e em procedimento arbitral, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado, na tentativa de evitar futura solicitação de aportes dos Titulares do CRA;

b. Conforme Cláusula 12.3 do Termo de Securitização, propor e definir o formato para que a Emissora possa informar e requisitar a solicitação de novos aportes pelos Titulares dos CRA, caso sejam necessários, em razão de insuficiência do Patrimônio Separado e/ou de valores aplicados para o pagamento das despesas futuras provisionadas.

(iii) Aprovar o pagamento à Emissora e ao Agente Fiduciário do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à (i) execução de garantias; (ii) participação em reuniões formais, presenciais ou virtuais, internas ou externas e/ou com os assessores legais, Titulares de CRA ou demais partes da Emissão; (iii) participação em Assembleias Gerais presenciais ou virtuais; (iv) elaboração ou análise/revisão de eventuais aditamentos aos documentos da Oferta; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos (“**Remuneração Hora-Homem**”), dado cenário de inadimplemento da Remuneração Variável, o qual será discutido no âmbito do procedimento arbitral, e/ ou de quaisquer inadimplementos no âmbito dos CRA, que necessitem esforços de cobrança e manutenção do Patrimônio Separado ou de reestruturação das condições dos CRA; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato, celebrarem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados ao CRA.

6. Termo de não instalação: Tendo em vista que não foi atingido o quórum de instalação em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 12.7. do Termo de Securitização, a assembleia não foi instalada e as matérias constantes na Ordem do Dia da Assembleia de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A. (“AGTCRA”) não foram deliberadas e, diante de tal fato, a Emissora publicará edital referente à segunda convocação da AGTCRA, a ser realizada em 12 de dezembro de 2022 às 14h00, de modo exclusivamente digital.

7. Definições: Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos neste termo, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

8. Encerramento: Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 81, os representantes da Emissora informam e atestam que o presente termo será considerado assinado pelos presentes, conforme

registros de presença no sistema eletrônico, sendo este assinado pelos representantes da Emissora e do Agente Fiduciário.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no *site* eletrônico da Emissora, assim como seu envio à CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

[restante da página em branco]

**PÁGINA DE ASSINATURA DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE
DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

.

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Esse documento foi assinado por Bruna Vasconcelos Monteiro, Guilherme Muriano, Marcio Lopes dos Santos Teixeira e Glaucia de Castro Zucатели Perazzoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/VVP9-XEZGE-3GQYT-UULTJ>

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/VVP9-XEZGE-3GQYT-UULTJ>.